DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Extrato 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3
Atos de Pessoal 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação 54/2022 – Processo Administrativo 6152/2022.

O Departamento Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico, objetivando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de consultoria tributária, compreendendo o treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes, de responsabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, conforme descrito e estimado no termo de referência. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Fábio Rogério Rodrigues Eireli ME, CNPJ 31.857.160/0001-85, com valor global de R$ 48.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Base legal: artigo 72, combinado com os incisos II e III, alínea "a", do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 10.922/2021). A formalização da contratação dar-se-á por emissão da nota de empenho da despesa por tratar-se de fornecimento integral, conforme inciso II, do artigo 95, da Lei Federal 14.133/2021. Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 30/12/2022.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Economista
Portaria 1.599/2021 – marcelo@saltinho.sp.gov.br
Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

.....

Extrato

Pregão Presencial 41/2022 – Extrato do Contrato 08/2023 – Processo Administrativo 5.986/2022.

O Departamento Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que o Município de Saltinho/SP celebrou contrato com o seguinte objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais eletivos e de urgência/emergência para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos do estabelecido pelo "Anexo I – Termo de Referência". Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Labsaúde Prestação de Serviços em Análises Clínicas Ltda EPP, CNPJ 12.053.193/0001-28. Prazo: de 01/01/2023 até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação. Valor global estimado: R$ 174.500,00. Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais. Saltinho/SP, 02/01/2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

(NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DISCIPLINA AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MESMO)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei No. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º. da Portaria 01, de 7 de Janeiro de 2022, estabelece que, a critério da Presidência, o servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, poderá ser nomeado novamente após 1 ano de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora Andreia Montebello Wenceslau, lotada no cargo de Diretora Administrativa, como Gestora e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Saltinho, referentes as aquisições de materiais de consumo, permanente, serviços e obras.

Art. 2º. Fica estabelecido como principais atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Câmara Municipal e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de produtos, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

V – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente;

VI – Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Contatar previamente a contratada sobre eventuais irregularidades observadas;

VIII – Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IX – Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

X – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do contrato;

XII – Encaminha à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XIII – Elaborar e enviar os respectivos arquivos relativos à gestão de contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for necessário.

Art. 3º. De acordo com a responsabilidade do exercício das atividades designadas, o servidor receberá gratificação salarial de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, de acordo com o Art. 24, b, da Lei Municipal 622 de 17 de Abril de 2017.

Art. 4º. Os serviços prestados pelo servidor Gestor e Fiscal de Contratos designado, terá duração de um ano, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2023, findando-se em 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O mesmo servidor, a critério da Presidência, poderá ser designado novamente para exercer as funções de Gestor/Fiscal após 1 (um) ano contados da data da nomeação anterior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Saltinho, 03 de Janeiro de 2023

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 03 de Janeiro de 2023.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

(REGULAMENTA A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO AO PROCESSO LICITATÓRIO, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL No. 039/2022 – PROCESSO No. 5507/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE CARTÕES ELETRÔNICOS E/OU MAGNÉTICOS DENOMINADOS VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO (LEI MUNICIPAL 790/2022), DO LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO 37/2022) E DA POLÍCIA MILITAR (LEI MUNICIPAL 791/2022), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE CARTÕES ELETRÔNICOS E/OU MAGNÉTICOS DENOMINADOS VALE REFEIÇÃO, PARA AS CUSTEAR DESPESAS COM AS REFEIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE ESCALADOS NOS PLANTÕES AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “WANDERLEI MOACYR TORREZAN” E DOS MOTORISTAS QUE FAZEM VIAGENS PARA FORA DO MUNICÍPIO (LEI MUNICIPAL 706/2019).

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

Considerando a autorização expressa contida na

Resolução no. 37, de 25 de outubro 2022, que autoriza o fornecimento mensal de cestas básicas e/ou vale alimentação aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Saltinho e dá outras providências;

Considerando que foi homologado pela Prefeitura Municipal de Saltinho, em 22 de Dezembro de 2022, o processo licitatório, proveniente do Pregão Presencial no. 39/2022 – Processo no. 5507/2022, visando a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão e fornecimento mensal de cartões eletrônicos e/ou magnéticos denominados vale alimentação para os servidores do Executivo (Lei Municipal 790/2022), do Legislativo (Resolução 37/2022) e da Polícia Militar (Lei Municipal 791/2022), bem como prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão e fornecimento mensal de cartões eletrônicos e/ou magnéticos denominados vale refeição, para as custear despesas com as refeições dos servidores públicos da área da saúde escalados nos plantões aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos na unidade mista de saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan" e dos motoristas que fazem viagens para fora do município (Lei Municipal 706/2019), cuja empresa vencedora foi a M&S Serviços Administrativos LTDA – CNPJ 26.069.189/00001-62.

Considerando que essa Casa Legislativa, solicitou ao Executivo, através do Ofício No. 406/2022, "carona" no respectivo processo licitatório, visando a economicidade e agilidade do processo;

Considerando que no referido processo licitatório estão estabelecidos lotes individuais, um para a Prefeitura e outro para a Câmara, onde cada qual, após finalizada a etapa da ampla concorrência, formalizaria individualmente os contratos com a empresa vencedora, arcando com as respectivas responsabilidades financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Saltinho, autorizada a aderir ao Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial no. 39/2022 – Processo no. 5507/2022, visando a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão e fornecimento mensal de cartões eletrônicos e/ou magnéticos denominados vale alimentação para os servidores do executivo (Lei Municipal 790/2022), do Legislativo (Resolução 37/2022) e da polícia militar (Lei Municipal 791/2022), bem como prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão e fornecimento mensal de cartões eletrônicos e/ou magnéticos denominados vale refeição, para as custear despesas com as refeições dos servidores públicos da área da saúde escalados nos plantões aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos na unidade mista de saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan" e dos motoristas que fazem viagens para fora do município (Lei Municipal 706/2019).

Art. 2°. A adoção do certame licitatório, descriminado no artigo anterior, resultará na assinatura de contrato específico entre a Câmara Municipal de Saltinho e a Empresa M&S Serviços Administrativos LTDA, onde constarão todos os direitos e deveres cabíveis as partes envolvidas.

Art. 3°. As despesas provenientes dos serviços contratados serão custeadas integralmente com dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 03 de Janeiro de 2023

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

WAGNER CARMELINDO LOPES

- 1º. Secretário -

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 03 de Janeiro de 2023.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

.....

ATO DA MESA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

(DEVOLVE PARA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, BENS MÓVEIS EM DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias e de acordo com o que dispõe o Art. 37 da Lei Orgânica do Município, torna público o seguinte:

ATO Nº. 02/2023

Art. 1°. Ficam devolvidos, para administração do Poder Executivo, os bens móveis a seguir descritos, que se encontram em desuso:

CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM
206	Veículo Chevrolet Astra Sedan Elegance 2.0 Flex Power – Placa BPY 4106 Ano de Fabricação 2005 - Modelo 2006 **Estado de Conservação:** Utilizável

Art. 2°. O Setor de contabilidade do Legislativo providenciará a baixa contábil do bem móvel descrito no artigo anterior.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 04 de Janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente –

WAGNER CARMELINDO LOPES

- 1º. Secretário -

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 04 de Janeiro de 2023.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA No. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

(EXONERA JULIANA BRIGANTE PREZOTTO PATREZZE DO EMPREGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora JULIANA BRIGANTE PREZOTTO PATREZZE, exonerada do emprego em comissão de Assessor Jurídico, padrão de salário "Q", constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 622, de 17 de Abril de 2017, que vinha exercendo na Câmara Municipal de Saltinho, nomeada pela Portaria no. 04, de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa da Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Câmara Municipal de Saltinho, 04 de Janeiro de 2023

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 04 de Janeiro de 2023.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

.....